

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS E OUTROS (LIVRARIA)

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 04/2010

O Vice-reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – *Campus* de São Miguel do Oeste –SC, Instituição Educacional mantida pela FUNOESC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, sediada à Rua Oiapoc, n.º 211, na cidade de São Miguel do Oeste-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.592.369/0006-35, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público o **PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS E OUTROS (LIVRARIA)**.

1 - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto **LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO**, constante de uma sala comercial, anexa às instalações da UNOESC, *Campus* de São Miguel do Oeste, com área útil construída de 20m², em alvenaria e vidro, piso de pedra ardósia impermeabilizada, forro de PVC, cobertura de telhas de fibrocimento, instalações elétrica e hidráulica aparentes e demais instalações necessárias para o exercício das atividades, disposta no Bloco G1, sala 06, situada a Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, cidade e comarca de São Miguel do Oeste – SC, **PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS E OUTROS (LIVRARIA)**.

2 - DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CL)

A Comissão de Licitação é constituída pelos seguintes componentes:

- 1 – Abilio Simon
- 2 – Leonésio Eckert
- 3 – Sérgio Angelo Taparello

3 - DOS VALORES MÍNIMOS À LOCAÇÃO

3.1. O valor mínimo admitido pela FUNOESC, para fins de participação na licitação, como proposta de empresa licitante para fins de locação do espaço enunciado, é o equivalente a R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

3.2. No valor mensal a ser pago estarão inclusos valores referentes ao consumo de energia elétrica.

3.3. Nos meses relativos à competência janeiro, fevereiro e julho de cada ano, relativos às férias escolares, o valor mensal contratado será reduzido em 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais obrigações pactuadas.

3.4. O valor mensal pago será corrigido anualmente, após cada 12 (doze) meses de vigência, com base na variação acumulada do IGP-M do período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que eventualmente vier a substituí-lo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES

4.1. O pagamento será mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, e deverá ser oportunizado junto à Tesouraria da UNOESC, *Campus* São Miguel do Oeste (SC).

4.2. O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, a ser contabilizado no período correspondente ao atraso, independente das demais implicações legais e/ou dispostas neste instrumento.

4.3. O não pagamento após 30 (trinta) dias contados do vencimento, sem motivo justificado e aceito pela UNOESC, além dos encargos previstos no item anterior, ocorrerá a rescisão do contrato, com a cobrança de cláusula penal equivalente a 10 (dez) meses de locação.

5 - DA VIGÊNCIA

A vigência da locação será de 12 (doze) meses, com início em 10 de janeiro de 2011 e término em 09 de janeiro de 2012, podendo ser prorrogada por exclusivo interesse da FUNOESC, por períodos sucessivos que somados alcancem o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

6 - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

6.1. O atendimento (externo) aos usuários da LIVRARIA, ocorrerá, obrigatoriamente, no mínimo, no horário das 08h às 11h30m de segundas à sábados, e das 18h às 22h30m de segundas à sextas-feiras.

6.2. Os critérios de atendimento, mormente de empregados, deverão ser compatíveis à demanda.

7 - DA HABILITAÇÃO/PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território brasileiro, que atenderem às condições estabelecidas neste Edital;

7.2. O licitante deverá apresentar, até a data e horário informados, os documentos referentes ao presente certame, em dois envelopes, sendo que a documentação referente à habilitação preliminar deverá estar inserida no **ENVELOPE nº 01** e, o **ENVELOPE nº 02** deverá conter a proposta de valor;

7.3. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas em consórcio;

7.4. A documentação abaixo enumerada, referente à habilitação preliminar, deverá ser apresentada em original ou mediante cópia autenticada por tabelião, sob pena de desclassificação.

7.4.1. Documentos para Habilitação Preliminar:

7.4.1.1 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, em envelope lacrado, **entregue na Coordenação Administrativa da UNOESC – *Campus* de São Miguel do Oeste (SC), sita a Rua Oiapoc nº 211, até às 16:00 horas do dia 23 de novembro de 2010, mediante recebimento protocolo expedido pela Comissão de Licitação:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão (Negativa) de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do município sede da proponente;
- g) Certificado de regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- i) Certidão Negativa de Falências, Concordatas e/ou recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede onde estiver instalada a pessoa jurídica licitante;
- j) Declaração de visita técnica, suficiência financeira ou aptidão para execução do contrato – Anexo III;
- k) Apresentar Carta/Declaração de que possui representação direta, no mínimo, das seguintes Editoras: *Saraiva, Artmed e Atlas*.

8 - DOS PROCEDIMENTOS

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação e serão processados em etapas, conforme segue:

- a) *Recebimento de envelope lacrado contendo os documentos previstos no subitem 7.4.1 deste Edital (ENVELOPE nº 01) e o envelope fechado contendo a proposta de preço (ENVELOPE nº 02) - vide modelo Anexo I -*, até as **16 horas** do dia **23 de novembro de 2010**, entregues na Coordenação Administrativa da UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, SC, sito à Rua Oaipoc nº 211, mediante protocolo;
- b) Após o horário determinado para recebimento dos documentos, a Comissão de Licitação não receberá qualquer outro documento, nem permitirá quaisquer adendos e/ou acréscimos;
- c) abertura e exame da documentação de habilitação preliminar: dia **24 de novembro de 2010**, às **14 horas**, na Sala de Reuniões do Bloco Administrativo da UNOESC – *Campus de São Miguel do Oeste, SC*;
 - c.1 - A fase de habilitação preliminar consistirá em verificar se a documentação apresentada atende às exigências deste Edital, sendo inabilitado o licitante que não atender a todas as exigências;
 - c.2 - Havendo inabilitação de qualquer dos licitantes, o processo será suspenso pelo prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, para

recebimento e julgamento de eventuais recursos interpostos, ocasião em que os envelopes contendo as propostas serão acondicionados em embalagem adequada, que será lacrada e rubricada por todos os licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada da reunião de abertura, que será assinada por todos os presentes e pelos membros da Comissão de licitação;

c.3 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência (o que constará expressamente da ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes que assim o desejarem) ou, ainda, tendo havido o seu julgamento e ratificada a inabilitação/habilitação, serão devolvidos fechados, tal como recebidos, os envelopes dos licitantes inabilitados, e em reunião previamente designada pela Comissão, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;

d) ***Abertura das propostas, procedendo-se ao seu julgamento e classificação, na forma do item 10 deste Edital, no dia 24 de novembro de 2010, às 14 horas***, excetuando-se a ocorrência de recursos em relação a eventual inabilitação de algum concorrente, quando será designada nova data pela Comissão de Licitação, após o julgamento final proferido na instância administrativa.

e) Encerrados os trabalhos, será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

9 - OBRIGAÇÕES DO(A) LOCATÁRIO:

As obrigações consistirão em:

9.1. Pagar pontualmente pelo uso da área, pelo modo, prazo e locais ajustados;

9.2. Usar a área conforme estabelecido no contrato e tratá-la com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual, devolvendo-a no término do contrato, tal como a recebeu, ou melhor, com seus acessórios, não sendo devido, pela LOCADORA, qualquer valor em virtude de possíveis melhoramentos/benfeitorias levadas a efeito pela LOCATÁRIA;

9.3. Construir as benfeitorias julgadas oportunas, desde que aprovadas previamente pela UNOESC, sendo que estas, após a rescisão/extinção do contrato, passarão a integrar o patrimônio da Instituição, não tendo a LOCATÁRIA direito a qualquer indenização;

9.4. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados;

9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela LOCADORA, quanto à execução do contrato;

9.6. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar à LOCADORA ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato ou em conexão com ele, respondendo por si, seus empregados e sucessores.

9.7. Adquirir, transportar e instalar todos os materiais e serviços necessários à montagem e funcionamento da LIVRARIA, bem como móveis necessários à acomodação dos clientes;

9.8. Ter disponíveis no local para oferecimento aos acadêmicos dos diversos cursos da Instituição, no mínimo 4.000 (quatro mil) volumes, relacionados aos cursos desenvolvidos na Universidade;

9.9. Para o cumprimento do aqui exposto, a LOCATÁRIA manterá às suas expensas e exclusiva responsabilidade, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver nas dependências da LIVRARIA, para cumprimento da presente Locação de espaço físico;

9.10. Manter funcionários em número suficiente para agilização do atendimento, especialmente nos horários dos intervalos das aulas;

9.11. Substituir os empregados que, por qualquer motivo, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços, quando exigido pela LOCADORA, mormente em relação à avaliação da CPA – Comissão Permanente de Avaliação da UNOESC;

9.12. Responsabilizar-se pela frequência e cumprimento dos horários estabelecidos e pela permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir, imediatamente, os que se afastarem por licença médica, férias ou não comparecimento ao trabalho por qualquer motivo, de maneira que, em nenhum momento, o serviço sofra interrupções;

9.13. Permitir, a qualquer tempo, que a LOCADORA realize inspeções e fiscalizações de funcionamento, notadamente através do Diretor de Gestão Planejamento e Finanças ou por outros servidores por ele indicado, os quais poderão examinar e exigir documentos e explicações, e determinar providências para melhoria no atendimento dos usuários;

9.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer tributos que incidirem sobre a exploração dos serviços prestados ou deles decorrente, bem como despesas com fornecedores, pessoal, encargos sociais, previdenciários, consertos ou reparos nos móveis, utensílios e instalações não podendo alterar as instalações físicas pré-existentes sem autorização da UNOESC;

9.15. Encaminhar mensalmente ao Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças do Campus, até o último dia útil do mês subsequente, cópia das guias de recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, do INSS e do FGTS relativos ao mês anterior;

9.16. Entregar, ao final do Contrato, o imóvel e aparelhos porventura cedidos pela UNOESC em perfeito estado de funcionamento e conservação;

9.17. Contratar, para execução dos serviços, funcionários com bons antecedentes, reservando-se à UNOESC o direito de impugnar aquele que a seu juízo, não preencher as condições exigíveis para os serviços pertinentes;

9.18 - Fornecer à UNOESC, quando solicitado, os resultados dos exames de sanidade física e mental de seus empregados, onde fique comprovado não serem portadores de doença infecto-contagiosa;

9.19. Acatar e fazer com que seus empregados acatem as instruções emanadas dos servidores designados pela UNOESC, que fiscalizarão a execução dos serviços;

9.20. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à pessoa, bens ou equipamentos, desde que comprovada a execução inadequada dos serviços;

9.21. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e acondicionamento dos livros e outros, materiais e equipamentos mantidos nas dependências da LIVRARIA, ficando estabelecido que não caberá nenhuma responsabilidade à UNOESC no caso de extravio, furto, etc.;

9.22. Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer dentre outras normas comuns, as seguintes: 1) É vedado qualquer tipo de jogo, a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza, bem como a comercialização de qualquer mercadoria diversa do objeto da presente licitação; 2) É vedada a permanência de empregados nas dependências do órgão no qual prestam serviços, antes ou depois do horário de trabalho; 3) Responsabilizar-se pela violação do sigilo de documentos e assuntos da UNOESC, colocados ao alcance dos empregados;

9.23. Efetuar rotineiramente a limpeza das dependências da LIVRARIA, disponibilizar cestos para coleta de lixo nos ambientes internos e externos da LIVRARIA, recolhendo e acondicionando o lixo em embalagens apropriadas e depositá-lo no local de coleta;

9.24. Instalar extintor de incêndio na LIVRARIA;

9.25. Manter às suas expensas, apólice de seguro contra incêndio, bem como, contra riscos de acidente de trabalho de todo o pessoal designado para a prestação dos serviços;

9.26. A comercialização de livros e outros, oferecidos e seus respectivos preços, estão sujeitos ao controle da UNOESC, tomando-se por base a avaliação institucional.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1. A proposta deverá ser preenchida de acordo com o Anexo I do Edital, sem rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo interessado ou seu representante legal investido de instrumento de mandato.

10.2. O envelope com a proposta deverá ser apresentado lacrado, contendo externamente:

Envelope nº 02
Concorrência nº 04/2010
Nome e número do CNPJ do licitante;

10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes,

10.4. É vedada a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa, sob pena de desclassificação,

11 - DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. As propostas serão julgadas e classificadas pela **maior oferta**, observados o valor mínimo do **Item 3** acima;

11.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados;

11.3. Concluído o processo licitatório, o vencedor será convocado por meio de correspondência para, no prazo máximo em cinco dias corridos, assinar o contrato de locação espaço físico;

11.4. O não atendimento do prazo mencionado no sub-item anterior caracterizará desistência do vencedor, constituindo motivo para a convocação do licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, para contratar nos termos da proposta vencedora;

11.5. Constituirá, também, motivo para a desclassificação do licitante vencedor e a convocação do segundo colocado e, assim, sucessivamente, a apresentação de documentos que revelem divergência com os dados consignados na proposta.

12 - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

12.1. Serão desclassificadas as propostas enquadradas nas situações a seguir:

- a) Que não estejam corretamente preenchidas e assinadas;
- b) Que condicionem seus preços a situações não previstas neste Edital;
- c) Que se refiram, simplesmente, a acréscimo de preços sobre a melhor oferta;
- d) Que contenham divergência de dados, valores ou números ou, ainda, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- e) Que não atendam aos requisitos deste edital;
- f) Preenchidas a lápis ou de forma ilegível.

12.2. Dos atos da Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da decisão, dirigida à Comissão.

- a) Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes para, querendo, impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) Recebidas as impugnações, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, no mesmo prazo, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnações recebidas, devidamente instruídos, ao Vice-reitor de Campus, que decidirá em 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação respectiva, esgotando a instância administrativa;
- c) Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal;

d) Os recursos das decisões referentes a habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão, motivadamente e havendo interesse para a Administração, atribuir efeito aos recursos interpostos contra outras decisões;

e) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura da concorrência, o qual será julgado em até três dias úteis da data do seu recebimento, sob pena de decair do direito de impugnação.

13 - DA CONTRATAÇÃO

O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação na licitação implica plena e irrevogável aceitação das condições deste Edital e dos seus anexos;

14.2. É facultado à UNOESC, quando o convocado não assinar ou não aceitar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das penalidades pertinentes;

14.3. Os procedimentos licitatórios não importam, necessariamente, em proposta de contrato por parte da UNOESC, podendo esta revogá-los ou anulá-los, no todo ou em parte, por vício da ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-los ou até prorrogar os prazos previstos neste Edital, sem que disso caiba indenização ou reembolso;

14.4. A Comissão de Licitação prestará aos interessados todos os demais esclarecimentos que porventura se façam necessários;

14.5. A Comissão fornecerá cópias do presente Edital, correndo as despesas de sua reprodução por conta dos interessados, e prestará as informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários na Coordenação Administrativa da UNOESC – *Campus* de São Miguel do Oeste, Rua Oiapoc, 211 – Bairro Agostini – São Miguel do Oeste (SC).

14.6. Para conhecimento dos interessados estará disponível cópia do Edital no site: www.unoesc.edu.br e/ou no mural público da instituição.

14.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo da Proposta;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de visita técnica, suficiência financeira ou aptidão para execução do contrato.

São Miguel do Oeste – SC, 08 de Novembro de 2010.

Prof, VITOR CARLOS D'AGOSTINI
Vice-reitor de Campus

ANEXO I - PROPOSTA (Modelo)

CONCORRÊNCIA Nº 004/2010

Objeto da licitação:	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO , constante de uma sala comercial, anexa às instalações da UNOESC, <i>Campus</i> de São Miguel do Oeste, com área útil construída de 20m ² , em alvenaria e vidro, piso de pedra ardósia impermeabilizada, forro de PVC, cobertura de telhas de fibrocimento, instalações elétrica e hidráulica aparentes e demais instalações necessárias para o exercício das atividades, disposta no Bloco G1, sala 06, situada a Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, cidade e comarca de São Miguel do Oeste – SC, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS E OUTROS (LIVRARIA) .
----------------------	--

Oferta mensal	R\$
---------------	-----

Declaração:	Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital nº 004/2010, referente ao objeto da presente Concorrência, submetendo-me ao que ali está estipulado, sendo vencedora.
-------------	---

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Empresa	
CNPJ nº	
Endereço	
Cidade e Estado	
Telefone/fax	
E-mail	
Nome do representante legal	
Nº da RG do representante legal e órgão expedidor.	
Local e data	São Miguel do Oeste, _____ de _____ de 2010.
Assinatura do representante legal.	

ANEXO II - M I N U T A

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UMA LIVRARIA, EDITAL NR. 04/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM a FUNOESC e PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A FUNOESC – Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – *Campus* de São Miguel do Oeste –SC, Instituição Educacional mantida pela FUNOESC, com sede na Rua Oiapoc, n.º 211, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.592.369/0006-35, representada por seu Vice-reitor, Prof. Vitor Carlos D’Agostini, neste instrumento denominada UNOESC ou LOCATÁRIA e, de outro:

LOCATÁRIO(A):

Endereço:

CNPJ:

Rep. legal: (qualificação)

tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação nº 004/2010**, resolvem celebrar o presente **Contrato de locação de espaço físico para instalação de Livraria**, regido pelo REGULAMENTO DE CONTRATATAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS, OBRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES DA FUNOESC, pelo Edital nº 004/2010 e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO**, constante de uma sala comercial, anexa às instalações da UNOESC, *Campus* de São Miguel do Oeste, com área útil construída de 20m², em alvenaria e vidro, com instalação elétrica e hidráulica aparentes, piso em pedra ardósia impermeabilizada, forro de PVC, coberta com telhas de fibrocimento, pintura acrílica, situada à Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, cidade e comarca de São Miguel do Oeste – SC, **PARA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS E OUTROS**, visando a sua comercialização aos acadêmicos e funcionários da UNOESC-SMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Para a presente locação de espaço físico foi instaurado procedimento de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo maior preço, sendo que o contido no edital e na proposta da vencedora passam a fazer parte integrantes deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes se declaram sujeitas às normas previstas no REGULAMENTO DE CONTRATATAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS, OBRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES DA FUNOESC, no edital nº 004/2010 e nas cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência da locação de espaço físico para exploração de atividade de comercialização de livros e outro (Livraria), será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por períodos de 12 (doze) meses que, somados, alcance o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja conveniência da UNOESC.

CLÁUSULA QUINTA - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA LIVRARIA E ATENDIMENTO

5.1. O atendimento (externo) aos usuários da LIVRARIA deverá ocorrer, no mínimo, no período das 08h às 11h30m de segundas à sábados e das 18h às 22h30m de segundas à sextas-feiras;

5.2. Caberá à Concessionária proporcionar atendimento compatível com a demanda;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA LOCAÇÃO

6.1. O valor mensal a ser pago pela Locação é de R\$ (.....);

6.2. No valor mensal a ser pago estão inclusos os valores referente ao consumo de energia elétrica;

6.3. Nos meses relativos à competência janeiro, fevereiro e julho de cada ano, relativos à férias escolares, o valor mensal contratado será reduzido em 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais obrigações pactuadas;

6.4. O valor mensal pago será corrigido anualmente, após cada 12 (doze) meses de vigência, com base na variação acumulada do IGP-M do período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que eventualmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, e deverá ser oportunizado junto à Tesouraria da UNOESC, *Campus São Miguel do Oeste (SC)*;

7.2. O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, a ser contabilizado no período correspondente ao atraso, independente das demais implicações legais e/ou dispostas neste instrumento;

7.3. O não pagamento após 30 (trinta) dias contados do vencimento, sem motivo justificado e aceito pela UNOESC, além dos encargos previstos no item anterior, ocorrerá a rescisão do contrato, com a cobrança de cláusula penal equivalente a 10 (dez) meses de locação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNOESC

8.1. Colocar à disposição da Locatária, pelo prazo previsto no contrato firmado entre as partes, o imóvel acima caracterizado, visando o funcionamento e administração de atividades de comercialização de livros e outros (Livraria);

8.2. Disponibilizar e fornecer energia elétrica na voltagem 127/220V, para interligações na Livraria;

8.3. Supervisionar a comercialização dos produtos objeto do contrato firmado entre as partes;

8.4. Exigir o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas por empresa prestadora de serviços do gênero, assim como o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias de seus empregados;

8.5. Exigir o cumprimento dos horários de funcionamento, ordem e disciplina no interior das dependências da Livraria;

8.6. Exigir a conservação e/ou ampliação deste, salvo quando disposto neste contrato e seus aditivos;

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato e de todos os atos contratuais através de preposto designado;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

As obrigações consistirão em:

8.1. Pagar pontualmente pelo uso da área, pelo modo, prazo e locais ajustados;

8.2. Usar a área conforme estabelecido no contrato e tratá-la com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual, devolvendo-a no término do contrato, tal como a recebeu, ou melhor, com seus acessórios, não sendo devido, pela LOCADORA, qualquer valor em virtude de possíveis melhoramentos/benfeitorias levadas a efeito pela LOCATÁRIA;

8.3. Construir as benfeitorias julgadas oportunas, desde que aprovadas previamente pela UNOESC, sendo que estas, após a rescisão/extinção do contrato, passarão a integrar o patrimônio da Instituição, não tendo a LOCATÁRIA direito a qualquer indenização;

8.4. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados;

8.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela LOCADORA, quanto à execução do contrato;

8.6. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar à LOCADORA ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato ou em conexão com ele, respondendo por si, seus empregados e sucessores.

8.7. Adquirir, transportar e instalar todos os materiais e serviços necessários à montagem e funcionamento da LIVRARIA, bem como móveis necessários à acomodação dos clientes;

8.8. Ter disponíveis no local para oferecimento aos acadêmicos dos diversos cursos da Instituição, no mínimo 4.000 (quatro mil) volumes, relacionados aos cursos desenvolvidos na Universidade;

8.9. Para o cumprimento do aqui exposto, a LOCATÁRIA manterá às suas expensas e exclusiva responsabilidade, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e

quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver nas dependências da LIVRARIA, para cumprimento da presente Locação de espaço físico;

8.10. Manter funcionários em número suficiente para agilização do atendimento, especialmente nos horários dos intervalos das aulas;

8.11. Substituir os empregados que, por qualquer motivo, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços, quando exigido pela LOCADORA, mormente em relação à avaliação da CPA – Comissão Permanente de Avaliação da UNOESC;

8.12. Responsabilizar-se pela freqüência e cumprimento dos horários estabelecidos e pela permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir, imediatamente, os que se afastarem por licença médica, férias ou não comparecimento ao trabalho por qualquer motivo, de maneira que, em nenhum momento, o serviço sofra interrupções;

8.13. Permitir, a qualquer tempo, que a LOCADORA realize inspeções e fiscalizações de funcionamento, notadamente através do Diretor de Gestão Planejamento e Finanças ou por outros servidores por ele indicado, os quais poderão examinar e exigir documentos e explicações, e determinar providências para melhoria no atendimento dos usuários;

8.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer tributos que incidirem sobre a exploração dos serviços prestados ou deles decorrente, bem como despesas com fornecedores, pessoal, encargos sociais, previdenciários, consertos ou reparos nos móveis, utensílios e instalações não podendo alterar as instalações físicas pré-existentes sem autorização da UNOESC;

8.15. Encaminhar mensalmente ao Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças do Campus, até o último dia útil do mês subsequente, cópia das guias de recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, do INSS e do FGTS relativos ao mês anterior;

8.16. Entregar, ao final do Contrato, o imóvel e aparelhos porventura cedidos pela UNOESC em perfeito estado de funcionamento e conservação;

8.17. Contratar, para execução dos serviços, funcionários com bons antecedentes, reservando-se à UNOESC o direito de impugnar aquele que a seu juízo, não preencher as condições exigíveis para os serviços pertinentes;

8.18 - Fornecer à UNOESC, quando solicitado, os resultados dos exames de sanidade física e mental de seus empregados, onde fique comprovado não serem portadores de doença infecto-contagiosa;

8.19. Acatar e fazer com que seus empregados acatem as instruções emanadas dos servidores designados pela UNOESC, que fiscalizarão a execução dos serviços;

8.20. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à pessoa, bens ou equipamentos, desde que comprovada a execução inadequada dos serviços;

8.21. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e acondicionamento dos livros e outros, materiais e equipamentos mantidos nas dependências da LIVRARIA, ficando estabelecido que não caberá nenhuma responsabilidade à UNOESC no caso de extravio, furto, etc.;

8.22. Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer dentre outras normas comuns, as seguintes: 1) É vedado qualquer tipo de jogo, a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza, bem como a comercialização de qualquer

mercadoria diversa do objeto da presente licitação; 2) É vedada a permanência de empregados nas dependências do órgão no qual prestam serviços, antes ou depois do horário de trabalho; 3) Responsabilizar-se pela violação do sigilo de documentos e assuntos da UNOESC, colocados ao alcance dos empregados;

8.23. Efetuar rotineiramente a limpeza das dependências da LIVRARIA, disponibilizar cestos para coleta de lixo nos ambientes internos e externos da LIVRARIA, recolhendo e acondicionando o lixo em embalagens apropriadas e depositá-lo no local de coleta;

8.24. Instalar extintor de incêndio na LIVRARIA;

8.25. Manter às suas expensas, apólice de seguro contra incêndio, bem como, contra riscos de acidente de trabalho de todo o pessoal designado para a prestação dos serviços;

8.26. A comercialização de livros e outros, oferecidos e seus respectivos preços, estão sujeitos ao controle da UNOESC, tomando-se por base a avaliação institucional.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

9.1. É vedada, no recinto da Livraria, a prática quaisquer tipos de jogos de azar, bem como venda de rifas e bilhetes, circulação de lista e pedidos de qualquer natureza, bem como a comercialização de qualquer mercadoria que não sejam aquelas de responsabilidade da Concessionária;

9.2. É vedada a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências da Livraria, assim como fica proibida a comercialização de cigarros e produtos congêneres;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Independente de outras cominações legais e contratuais, fica a LOCATÁRIA sujeita ao pagamento de cláusula penal de 10 (dez) vezes o valor da locação, na hipótese de atraso na execução ou infração de qualquer das condições impostas pela UNOESC.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DENÚNCIA, MULTA E DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento.

11.2. O presente contrato também poderá ser rescindido por conveniência da Instituição (UNOESC), a juízo do Vice-reitor, sem que caiba à LOCATÁRIA qualquer ação ou interpelação judicial.

11.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Vice-reitor;

11.4. Havendo descumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes, a outra poderá rescindir o contrato, ficando o inadimplente sujeito às perdas e danos decorrentes de seu ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC, como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A LOCATÁRIA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, durante a vigência deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

São Miguel do Oeste – SC,, de.....de

LOCADORA

LOCATÁRIA

Testemunhas:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, SUFICIÊNCIA FINANCEIRA OU APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Declaramos para fins de participação na Concorrência 004/2010, realizada pela FUNOESC – Fundação Universidade do Oeste de SC – *Campus* de São Miguel do Oeste, objetivando a locação de espaço físico para exploração de atividade de comercialização de livros e outros (LIVRARIA) na UNOESC *Campus* de São Miguel do Oeste (SC), que:

Em cumprimento ao subitem 7.4.1 do edital, visitamos o local destinado à locação e nos inteiramos das condições físicas da LIVRARIA atualmente existente.

Possuímos todos mobiliários e equipamentos, tanto no quantitativo quanto nos padrões mínimos dos atualmente lá existentes, ou, dispomos de condições financeiras suficientes para equipar imediatamente a LIVRARIA, nas quantidades e padrões supra mencionados, caso sejamos vencedores do certame licitatório.

São Miguel do Oeste (SC), _____ de _____ de 2010.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

RG nº _____ Órgão expedidor: _____ Data da expedição: _____

Assinatura do representante legal